Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO 'CRUZEIRO EM FESTA 2026', CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Oferta Financeira

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII - Declaração de Renúncia de Vistoria ao Local do Evento

Anexo VIII - Layout

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 01/12/2026
ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/12/2026 ÀS 08:31 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 01/12/2026 ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.bbmnet.com.br

VALOR MÍNIMO: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
TIPO: MAIOR OFERTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:
Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas
Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.
Acesso identificado no link – www.bbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 **PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026**

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
MAIOR OFERTA
OBJETO: OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO 'CRUZEIRO EM FESTA 2026', CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 603, de 12 de dezembro de 2025 e 065, de 27 de fevereiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram**.**

1 - PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação não poderá ser inferior a **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.bbmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do www.bbmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3113-8214.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a outorga onerosa de permissão de uso, em caráter temporário e precário, de áreas públicas delimitadas, destinadas à exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas e recreação durante o evento "Cruzeiro em Festa 2026", a ser realizado no período de 09 a 22 de dezembro de 2026, no Município de Cruzeiro/SP, compreendendo as obrigações de instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como as demais condições e contrapartidas estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

2.1.1. A permissão compreenderá as áreas destinadas à praça de alimentação e ao parque de diversões, bem como as obrigações acessórias relativas às apresentações artísticas e ao fornecimento de alimentação à equipe de apoio, observadas as especificações, os quantitativos e os locais estabelecidos no Termo de Referência.

.
.

3 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legalmente aplicáveis à natureza do objeto, à modalidade licitatória e ao critério de julgamento adotados.

3.4.1. A aplicação dos benefícios legais deverá observar as particularidades do procedimento, não se admitindo a transposição automática de regras de desempate próprias de licitações julgadas pelo menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A proposta deverá indicar o valor global da contrapartida financeira ofertada ao Município pela outorga onerosa de permissão de uso dos espaços públicos, não podendo ser inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.4. O valor ofertado corresponderá à remuneração devida pela PERMISSIONÁRIA ao Município, não se confundindo com pagamento pela prestação de serviços à Administração Municipal.

5.5. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive aquelas relativas à instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como ao cumprimento das demais contrapartidas, cujos custos serão integralmente suportados pela PERMISSIONÁRIA.

5.6. Os valores ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não sendo admitidas propostas que condicionem o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência à realização de

pagamentos adicionais pela Administração Municipal.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais obrigações previstos nos documentos integrantes do procedimento licitatório.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Quando necessário à análise da proposta, o responsável pela condução do certame poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, vedada a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).**

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar- se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 Na hipótese de reinício da etapa de lances, observadas as condições legalmente aplicáveis ao procedimento adotado, os licitantes convocados poderão formular novos lances destinados à definição das posições classificatórias subsequentes, não sendo admitida a redução do valor da melhor oferta anteriormente registrada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar proposta final adequada ao valor de sua última oferta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.1.1 - A adequação da proposta não poderá implicar redução do valor da contrapartida financeira ofertada ou alteração das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de erros formais.

7.2 - Encerradas as etapas de julgamento e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e da proposta final ajustada ao valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo II, no prazo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pelo responsável pela condução do certame.

7.2.1 - A análise da documentação observará as disposições dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legalmente estabelecidos.

7.2.2 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais comprovações previstas neste Edital.

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou ***Contrato Social em vigor***, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido p elo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com as atividades abrangidas pelo objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

g) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

g.1) Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à natureza do objeto e ao procedimento licitatório adotado.

g.2) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e procedimentos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

g.3) Eventuais critérios de desempate e preferência somente serão aplicados nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação, observadas as particularidades da modalidade e do critério de julgamento adotados.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, caso nela não conste prazo de validade.

a.1) Para os licitantes sediados no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas conjuntamente:

I – Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, emitida pelo sistema e-SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

II – Certidão "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", emitida pelo sistema eproc do Tribunal de Justiçado Estado de São Paulo, em complementação à certidão prevista no inciso anterior, disponível em: https://certidoes.tjsp.jus.br/

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na organização, instalação, operação ou gerenciamento de estruturas e atividades comerciais ou recreativas compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados deverão demonstrar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes às obrigações essenciais estabelecidas no Termo de Referência, admitida a apresentação de documentos complementares para esclarecimento das informações neles constantes.

c) Será admitido o somatório de atestados, desde que, considerados conjuntamente, comprovem a capacidade técnico-operacional exigida.

c.1) Não será exigida identidade absoluta entre os eventos anteriormente executados e o objeto licitado, devendo a comprovação observar critérios de pertinência e compatibilidade técnica.

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.9.1) Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada **(Anexo III)**;

7.9.2) Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Cruzeiro e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IV**).

7.9.3) **Declaração de Vistoria ao local do evento**, assinada por servidor responsável pelas visitas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (12) 3500-5690 ou e-mail desenvolveconomico@cruzeiro.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

7.9.4) Declaração de Renúncia de Vistoria ao Local do Evento, conforme modelo constante do **Anexo VII**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, por meio da qual declara possuir conhecimento suficiente das condições e peculiaridades dos espaços públicos objeto da permissão, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta independentemente da realização da vistoria.

OBS. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

OBS.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a respectiva decisão, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4 Será assegurado prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada, não cabendo ao Pregoeiro realizar julgamento antecipado do mérito recursal nessa etapa.

8.5 As razões recursais deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhando-o de sua motivação. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (3 dias úteis), contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br , sendo a resposta divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - O acolhimento de impugnação que implique alteração do instrumento convocatório ensejará sua republicação e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses em que a alteração, de forma inequívoca, não comprometa a formulação das propostas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.1 A outorga onerosa da permissão de uso será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual constante do Anexo V deste Edital, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3 A recusa injustificada à formalização do ajuste sujeitará a adjudicatária às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A formalização da permissão não dispensa a apresentação das licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o desenvolvimento das atividades, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

10.5 Na hipótese de a adjudicatária não formalizar o ajuste no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Até a formalização do instrumento, caso a Administração tome conhecimento de fato superveniente ou anteriormente existente que comprometa o atendimento às condições de habilitação da adjudicatária, deverá promover a apuração pertinente, asseguradas as garantias procedimentais legalmente cabíveis, podendo adotar as medidas previstas na legislação aplicável.

10.7 Na hipótese de impossibilidade de formalização do ajuste com a adjudicatária inicialmente convocada, a Administração poderá dar prosseguimento ao procedimento com os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, a verificação das condições de habilitação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.8.1 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.5, supra.

11 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Permissionária estão, respectivamente detalhadas no Anexo V deste edital e no Termo de Referência.

11.3 - As condições de instalação, operação, manutenção, fiscalização e desmontagem das estruturas, bem como os critérios de verificação do cumprimento das obrigações da PERMISSIONÁRIA e de restituição dos espaços públicos, observarão as disposições do Termo de Referência — Anexo I — e do instrumento contratual — Anexo V.

11.4 O recolhimento da contrapartida financeira será realizado pela PERMISSIONÁRIA ao Município, nos prazos e condições previstos nos referidos instrumentos.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante ou a PERMISSIONÁRIA que praticar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I — advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar o ajuste, após regularmente convocada, bem como a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude ao procedimento licitatório e as demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão o infrator às sanções legalmente cabíveis.

12.4. O inadimplemento das obrigações relativas ao recolhimento da contrapartida financeira, à montagem e operação das estruturas, ao cumprimento das normas de segurança, à obtenção das licenças exigíveis e à restituição dos espaços públicos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no instrumento contratual.

12.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação de multas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Municipal.

12.7. Os valores decorrentes de multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da decisão administrativa definitiva, admitida sua cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente cabíveis.

12.8. A aplicação das penalidades observará os procedimentos previstos na legislação vigente, especialmente quanto à competência, à motivação e aos direitos de defesa e recurso do interessado.

12.9. As multas aplicáveis às infrações administrativas previstas neste Edital observarão os critérios estabelecidos nos subitens seguintes, tendo como base de cálculo o valor global da contrapartida financeira adjudicada, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.1. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não caracterizada infração de maior gravidade, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor definido no item 12.9.

12.9.2. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor definido no item 12.9.

12.9.3. Pela inexecução total das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor definido no item 12.9.

12.9.4. Pela recusa injustificada da adjudicatária em formalizar o ajuste, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor definido no item 12.9.

12.9.5. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, observadas as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os critérios legais de dosimetria e os direitos de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.9.6. A aplicação de multas não afastará a responsabilidade pela reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e informações integrantes do procedimento licitatório, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e à proteção de informações legalmente sigilosas, mediante consulta aos meios eletrônicos disponibilizados pela Administração ou, quando necessário, solicitação formal ao setor competente.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

13.10 - Os documentos integrantes do presente procedimento deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observada a finalidade da contratação e a legislação aplicável. O Termo de Referência constituirá o documento de referência para as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações operacionais da permissionária, enquanto o Edital disciplinará as condições de participação, julgamento, habilitação e demais regras procedimentais. Eventuais divergências materiais identificadas entre os documentos deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação formal pela Administração, não se admitindo interpretação que altere substancialmente as condições técnicas e econômicas originalmente estabelecidas.

13.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE OFERTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem

como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Oferta Financeira

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII - Declaração de Renúncia de Vistoria ao Local do Evento

Anexo VIII - Layout

13.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 12 de novembro de 2026.

Charles Eduardo Fernandes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE ANEXO)

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026
ANEXO II
PROPOSTA DE OFERTA FINANCEIRA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRUZEIRO EM FESTA" - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO E USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRUZEIRO EM FESTA" ESPECIFICAÇÃO: Conforme Termo de Referência	

Validade da Proposta: mínimo 90 dias.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Cruzeiro,_____de_____de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em relação ao processo licitatório em epígrafe:

1. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS**: Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, incluindo a inexistência de sanção de impedimento ou inidoneidade aplicada por qualquer órgão público.
2. **PROPOSTA E CUSTOS**: Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza, sendo a proposta exequível e adequada aos preços de mercado.
3. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**: Que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outro concorrente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência.
4. **TRABALHO DE MENORES**: Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
5. **RESERVA DE CARGOS (PCD):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normas aplicáveis.
6. **COMBATE À CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**: Que tem pleno conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se compromete a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua fraude ou corrupção na licitação e na execução do contrato.

a. () DECLARA, adicionalmente, que possui e aplica um Programa de Integridade (Compliance) em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

7. **NEPOTISMO**: Que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou entre os empregados que participarão da execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou que tenha atuado na elaboração do edital.
8. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**: Que tem ciência e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), caso o objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais, adotando todas as medidas de segurança necessárias para a proteção desses dados.
9. **CONHECIMENTO DO OBJETO**: Que possui pleno conhecimento das condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive quanto às características dos espaços públicos objeto da permissão, às obrigações de instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, às contrapartidas financeiras e operacionais exigidas e às demais condições necessárias à adequada execução do objeto, tendo considerado todos esses elementos na elaboração de sua proposta.
10. **ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS (LC 123/2006):** Que, para fins de exercício do direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a empresa encontra-se atualmente enquadrada como:

() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declarando, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de receita bruta anual e que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Sociedade Cooperativa, declarando que aufere receita bruta dentro dos limites estabelecidos para EPP e que cumpre o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

() Outras, declarando que não se enquadra nas categorias acima e que, portanto, não pleiteia os benefícios da LC 123/2006 neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br , e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade_____, estado_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 71/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO 'CRUZEIRO EM FESTA 2026', CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na, /SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr ..- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, adjudicatária do objeto do **Pregão Eletrônico nº 71/2026**, **processo de compra nº 381/2026**, declara conhecer e aceitar integralmente as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e de seus anexos, que passam a integrar o presente ajuste, independentemente de transcrição, comprometendo-se a cumprir as obrigações decorrentes da outorga onerosa de permissão de uso, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a outorga onerosa de permissão de uso, em caráter temporário e precário, de áreas públicas delimitadas, destinadas à exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas e recreação durante o evento "Cruzeiro em Festa 2026", compreendendo as obrigações de instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e as demais contrapartidas previstas no Termo de Referência, que integra o presente ajuste.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de oferta financeira, elaborada e apresentada pela PERMISSIONÁRIA, datada de / /26, bem como o valor final da contrapartida financeira e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, abrangendo os períodos necessários à montagem, vistoria, exploração comercial e desmontagem das estruturas, observadas as datas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 A exploração comercial dos espaços públicos ocorrerá exclusivamente no período de 09 a 22 de dezembro de 2026.

2.3 A montagem e instalação integral das estruturas deverão estar concluídas até as 17h do dia 05 de dezembro de 2026, e a

desmontagem deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento.

2.4 A extinção da permissão não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de danos, inadimplementos ou obrigações pendentes de cumprimento.

2.5 A vigência do presente instrumento encerrar-se-á após a conclusão do prazo de desmontagem e restituição dos espaços públicos, observadas as condições previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da subsistência das obrigações de reparação de danos, responsabilização administrativa e demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o encerramento da permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1. A PERMISSIONÁRIA deverá executar integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de segurança e as demais exigências previstas no instrumento convocatório e neste ajuste.

3.2. Constatadas irregularidades na instalação, operação, manutenção ou desmontagem das estruturas, a Administração Municipal notificará a PERMISSIONÁRIA para adoção das providências corretivas necessárias, fixando prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

3.3. As irregularidades identificadas poderão ser objeto de registro, relatório ou laudo de vistoria, assegurado o acompanhamento de sua correção pela fiscalização do ajuste.

3.4. A continuidade das atividades ficará condicionada ao atendimento das exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, podendo a Administração determinar a suspensão de atividades ou utilização de equipamentos que ofereçam riscos à integridade das pessoas ou dos bens públicos, observados os procedimentos legalmente cabíveis.

3.5. Todas as despesas decorrentes das providências necessárias à regularização das atividades e instalações serão suportadas pela PERMISSIONÁRIA, quando relacionadas a obrigações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR, DOS RECURSOS E DO RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1. O valor total da contrapartida financeira devida pela PERMISSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, em decorrência da outorga onerosa de permissão de uso objeto deste instrumento, corresponde a R$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta vencedora do procedimento licitatório.

4.2. A presente permissão onerosa de uso não implicará desembolso de recursos financeiros pela Administração Municipal em favor da PERMISSIONÁRIA, não havendo necessidade de previsão de dotação orçamentária para pagamento de remuneração decorrente do presente ajuste.

4.3. A PERMISSIONÁRIA será integralmente responsável pelos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos à instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como ao cumprimento das demais obrigações e contrapartidas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O recolhimento integral da contrapartida financeira deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, mediante documento de arrecadação emitido pelo setor municipal competente.

4.4.1. O recolhimento da contrapartida financeira deverá ser efetuado por meio do documento de arrecadação emitido pelo setor municipal competente, observadas as instruções e informações nele consignadas, não sendo admitida a utilização de forma alternativa de pagamento sem prévia autorização expressa da Administração Municipal.

4.5. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à fiscalização do ajuste o comprovante do recolhimento da contrapartida financeira, obrigatoriamente antes do início da exploração comercial dos espaços públicos.

4.6. O inadimplemento da obrigação financeira prevista nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA às consequências estabelecidas neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução das obrigações decorrentes da presente permissão onerosa de uso observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo as etapas de montagem, vistoria, exploração comercial e desmontagem das estruturas.

5.2. A montagem e a instalação integral das estruturas e equipamentos deverão estar concluídas até as 17h do dia 05 de dezembro de 2026, ocasião em que serão submetidas à vistoria da Comissão Organizadora do Evento.

5.3. A exploração comercial dos espaços públicos ocorrerá no período de 09 a 22 de dezembro de 2026, nos locais delimitados pela Administração Municipal e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar e apresentar as autorizações, licenças, alvarás e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades autorizadas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação do licenciamento sanitário à Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.5. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, observadas as condições de segurança e restituição dos espaços públicos.

5.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazos deverão ser apresentados pela PERMISSIONÁRIA antes do respectivo vencimento, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração Municipal avaliar sua admissibilidade e conveniência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A apresentação de pedido de prorrogação não suspenderá automaticamente a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, nem autorizará a alteração do período de realização do evento ou de exploração comercial dos espaços públicos.

5.8. Encerradas as atividades e concluída a desmontagem, a Administração Municipal poderá realizar vistoria final para verificar as condições de restituição dos espaços públicos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1 - Executar integralmente o objeto da presente permissão onerosa de uso, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste ajuste, cumprindo as orientações da Administração Municipal e permitindo o acompanhamento e a fiscalização das atividades autorizadas.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da PERMISSIONÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da PERMISSIONÁRIA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da PERMISSIONÁRIA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Manter, durante toda a vigência do instrumento, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis,

apresentando à Administração Municipal os documentos comprobatórios pertinentes sempre que regularmente solicitados.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da PERMISSIONÁRIA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a PERMISSIONÁRIA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A PERMISSIONÁRIA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - A PERMISSIONÁRIA será integralmente responsável pelo dimensionamento dos recursos materiais, humanos, técnicos e financeiros necessários à execução do objeto, assumindo os custos decorrentes de sua atividade econômica e das obrigações previstas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de revisão legalmente admitidas e expressamente reconhecidas pela Administração Municipal.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 - Recolher integralmente ao MUNICÍPIO a contrapartida financeira correspondente ao valor da proposta vencedora, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Cláusula Quarta deste instrumento.

6.28 - Observar integralmente a delimitação e a distribuição dos espaços públicos estabelecidas pela Administração Municipal, inclusive o layout anexo ao instrumento convocatório, responsabilizando-se pela instalação e operação de 03 (três) stands de alimentação, 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras e 01 (um) parque de diversões, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto às 14 (quatorze) apresentações artísticas e ao fornecimento de alimentação à equipe de apoio.

6.29 - Providenciar o licenciamento sanitário para funcionamento das barracas e zelar pela boa higiene dos alimentos e bebidas manuseados.

6.30 - Cuidar da segurança da praça de alimentação, observando todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS, mantendo **obrigatoriamente** nos locais de uso de GLP (gás de cozinha) extintor de incêndio de PQS de 6Kg e zelar pela boa higiene da praça de alimentação.

6.31 - Compete exclusivamente a PERMISSIONÁRIA a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas.

6.32 - Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os seguintes dizeres: "**É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE"**

6.33 - Assegurar a continuidade e a regularidade das atividades autorizadas durante todo o período de realização do evento, observados os horários de funcionamento estabelecidos pela Administração Municipal, as condições operacionais previstas no Termo de Referência e as exigências legais aplicáveis, ressalvadas as situações de suspensão determinadas pelos órgãos competentes ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.34 A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar, instalar, operar, manter e desmontar os equipamentos recreativos integrantes do parque de diversões, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.35 A execução de atividades operacionais específicas por terceiros dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na cláusula contratual relativa à execução por terceiros, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.36 A PERMISSIONÁRIA deverá restituir os espaços públicos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela retirada de estruturas, equipamentos e materiais, bem como pela reparação dos danos que comprovadamente causar aos bens públicos durante a execução das atividades autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a PERMISSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Compete ao MUNICÍPIO disponibilizar os espaços públicos objeto da permissão, observadas as delimitações e condições previstas no Termo de Referência, bem como os pontos de abastecimento de água e energia elétrica expressamente estabelecidos no referido instrumento.

7.5 Compete-lhe, ainda, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades autorizadas, realizar as vistorias necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das condições da permissão.

7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da PERMISSIONÁRIA, tais como:

7.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da PERMISSIONÁRIA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na PERMISSIONÁRIA;

7.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da PERMISSIONÁRIA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 - Considerar os trabalhadores da PERMISSIONÁRIA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 - Realizar, por meio dos agentes designados, o acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela PERMISSIONÁRIA, verificando o cumprimento das especificações, condições operacionais e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

7.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - O preço inicialmente arrematado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A permissão de uso poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, observadas sua natureza temporária e precária, a finalidade pública do ajuste, a motivação dos atos administrativos e as garantias procedimentais legalmente exigíveis.

9.4 O descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA poderá ensejar a extinção do ajuste, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis e da reparação dos danos comprovadamente causados.

9.5 - A PERMISSIONÁRIA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.6 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.7 - O pagamento de multas não exime a PERMISSIONÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.8 - Os valores decorrentes de multas administrativas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidos pela PERMISSIONÁRIA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da decisão administrativa definitiva, admitida sua cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, observados os requisitos legais.

9.9 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A PERMISSIONÁRIA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a PERMISSIONÁRIA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Compete à fiscalização notificar formalmente a PERMISSIONÁRIA acerca de irregularidades verificadas na instalação, operação, manutenção ou desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como no cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência para adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo das medidas imediatas cabíveis em situações de risco à segurança de pessoas ou bens públicos.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES POR TERCEIROS

12.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a execução de atividades operacionais específicas por terceiros, inclusive aquelas relacionadas à comercialização de alimentos e bebidas e à exploração de equipamentos recreativos, desde que comprovado o atendimento às exigências legais, sanitárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

12.2. A autorização não implicará transferência da titularidade da permissão de uso, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

12.3. Fica vedada a cessão ou transferência integral da permissão sem expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. A execução de atividades por terceiros não afastará a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela qualidade, regularidade e segurança das operações desenvolvidas nos espaços objeto da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações do presente instrumento deverão observar as disposições legalmente aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as particularidades da outorga onerosa de permissão de uso de espaço público.

13.2 Não serão admitidas alterações que impliquem desvirtuamento do objeto, transferência irregular da titularidade da permissão ou modificação substancial das condições técnicas e econômicas que fundamentaram o procedimento licitatório.

13.3 As alterações que exigirem formalização específica serão instrumentalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais pertinentes.

13.4 Eventuais pedidos de revisão das condições econômico-financeiras do ajuste deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, demonstrando a ocorrência de circunstâncias supervenientes juridicamente relevantes e sua repercussão sobre as obrigações assumidas, considerada a natureza temporária e precária da permissão de uso.

13.5 Os pedidos deverão ser analisados pela Administração Municipal mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento, não implicando sua apresentação autorização automática para alteração das obrigações originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor Fabiano José Santos Lourenço, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como gestor do ajuste, competindo-lhe acompanhar sua execução administrativa, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA e adotar as providências pertinentes à gestão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das atribuições dos fiscais formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO 'CRUZEIRO EM FESTA 2026', CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela permissionária:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2026
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DO EVENTO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que RENUNCIOU a realização de visita no local onde será executado evento, objeto da licitação em epígrafe.

Declara, ainda, possuir conhecimento suficiente das condições físicas, operacionais e de acesso aos espaços públicos destinados à execução do objeto, bem como das obrigações relacionadas à instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas previstas no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, independentemente da realização de vistoria prévia, não podendo alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma www.bbmnet.com.br *, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*